

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1395/80

INTERESSADO: ANA TEREZA JACINTO TEIXEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Legislação Social, na FCEA de Franca

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 1498/82 - CTG - APROVADO EM 29 / 09 / 82

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca encaminha à apreciação deste Conselho Estadual de Educação - a indicação da professora Ana Tereza Jacinto Teixeira, como Professor I, para lecionar o disciplina Legislação Social (obrigatória) do Curso de Administração de Empresas, junto ao Departamento de Ciências Jurídicas.

Instruiu a solicitação com os elementos requeridos pela Deliberação CEE nº 5/80.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O exame dos documentos apresentados mostra que:

- a professora é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Franca (fls. 77);
- está concluindo curso do Pós-Graduação, na UNESP-Franca, de História da América Latina - Período Colonial - tendo cursado um total de 52 créditos (fls. 82/83);
- recebeu aprovação deste Conselho para lecionar as disciplinas:  
História do Pensamento Econômico e História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil, na Faculdade propo-  
nente pelo Parecer CEE nº 1193/81;
- foram juntados ao processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80;
- há compatibilidade de horários, segundo a respectiva "grade" horária apresentada.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação da Professora Ana Tereza Jacinto Teixeira para lecionar, na categoria de Professor I, o disciplina Legislação Social, no Curso de Administração, modalidade - Administração de Empresas, junto ao Departamento de Ciências Jurídicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca até o final do ano letivo de 1982.

São Paulo, 18 do agosto de 1982

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros - Relator

PROCESSO CEE Nº 1395/80 PARECER CEE Nº 1498/82

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator, o Cons. Alpínolo Lopes Casali foi voto vencido.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.09.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente